



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023
(Processo Administrativo nº178/2023)
EXCLUSIVA ME, MEI E EPP

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal, sediado na Rua Onze, nº 674, Centro, representada pela Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sistema registro de preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 12/09/2023

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – PR

O edital está disponível para “download” no site <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/>, na aba Licitações podendo ser obtido, ainda, mediante solicitação pelo e-mail: agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Medicamentos Constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME/2022 do Município de Primeiro de Maio/Pr, que resultaram desertos e fracassados junto ao P.E. nº 47/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14 Dos Documentos de Habilitação:

7.14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- e)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- h)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- k)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- l)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- m) Alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, apresentando atividades compatíveis com o comércio dos produtos ofertados;
- n) Autorização/Alvará de funcionamento expedido pela ANVISA, apresentando atividades compatíveis com o comércio dos produtos ofertados;
- o) Certificado de Responsabilidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;
- p) Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço: www.primeirodemaio.pr.gov.br.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.11 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.12 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.13 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.1.2. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

13.1.1.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo, ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br ou devidamente protocolado à Rua Onze, 674, centro, Primeiro de Maio/Paraná – Telefone: (043) 3235-1122.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2023.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal da Transparência do Município, podendo ser obtido, ainda, mediante solicitação pelo e-mail agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da municipalidade, nos dias úteis, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11 ANEXO I - Termo de Referência

18.12 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.13 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.14 ANEXO III – Declaração Ausência De Vínculo Com O Servidor.

18.15 ANEXO IV - Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta

18.16 Os anexos III e IV deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação.

Primeiro de Maio, 25 de agosto de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Medicamentos Constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME/2022 do Município de Primeiro de Maio/Pr, que resultaram desertos e fracassados junto ao P.E. nº 47/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos que resultaram desertos e fracassados junto ao P.E. nº 47/2023, se faz necessários junto ao tratamento de pacientes usuários do Sistema Municipal de Saúde, assim como na garantia da disponibilização através do fornecimento gratuito dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME, Lei Municipal nº 712/2019), bem como da responsabilidade deste município na oferta dos medicamentos de uso hospitalar nos tratamentos de pacientes atendidos pela rede de média e Alta complexidade geridos pelo Município sendo estes realizados junto ao Hospital Municipal e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Desta forma, para que haja continuidade no fornecimento deste tratamento aos usuários é necessário a aquisição dos medicamentos em questão.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME do Município de Primeiro de Maio/Pr, que resultaram desertos e fracassados junto ao P.E. nº 47/2023, a serem adquiridos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código BR	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Uni. Máximo	Valor Total
01	278281	Adenosina, Dosagem: 3 mg/ml , Forma Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 2 ml	Ampola	600	R\$ 10,85	R\$ 6.510,00
02	335091	Acetilcisteína, Dosagem: 100mg/ml , Forma Farmacêutica: Injetável: Ampola 3ml	Ampola	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
03	267511	Aminofilina, Dosagem: 100 mg , Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	240	R\$ 0,09	R\$ 21,60
04	271710	Amiodarona, Dosagem 50 mg/ml Apresentação: Solução Injetável: Ampola 3 ml	Ampola	600	R\$ 2,53	R\$1.518,00
05	364780	Aripiprazol, Composição: 10 mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
06	268222	Bicarbonato de Sódio, Dosagem: 8,4 % , Forma Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 10 ml	Ampola	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
07	269603	Bisacodil, Dosagem: 5 mg , Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
08	268994	Bupropiona Cloridrato, Dosagem: 150 mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
09	267151	Cetoconazol, Dosagem: 200 mg , Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
10	448844	Cetoprofeno, Concentração: 100mg ; Forma Farmacêutica: Pó Liófilo para Injetável: Frasco/ Ampola	Ampola/ Frasco	2.500	R\$ 4,06	R\$10.150,00
11	401890	Cianocobalamina, Composição: Associada com Piridoxina e Tiamina ; Concentração: 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola	Ampola	800	R\$ 7,58	R\$ 6.064,00
12	276378	Cilostazol, Concentração: 100 mg ; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	4.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
13	308738	Ciprofibrato, Dosagem: 100 mg ; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
14	270495	Colagenese, Apresentação: associada com Cloranfenicol, Concentração: 0.6UI + 1% - Uso: Pomada- Bisnaga 30 G	Bisnaga	1.000	R\$ 11,77	R\$11.770,00
15	431097	Colecalciferol (VitD)7000 UI	Comprimido	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
16	276283	Deslanósido Dosagem 0,2 mg/ml Apresentação: Solução Injetável: Ampola 2 ml	Ampola	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
17	272335	Dimenidrato, Apresentação: Associado com Piridoxina Cloridrato; Dosagem 25 mg/ml + 5 mg/ml , Apresentação: Solução Oral: Frasco 20 ml	Frasco	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

18	272336	Dimenidrato , Apresentação: Associado com Piridoxina + Glicose + Frutose; Dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml , Apresentação: Solução Injetável: Ampola 10 ml	Ampola	2.000	R\$ 8,18	R\$16.360,00
19	272334	Dimenidrato , Apresentação: Associado com Piridoxina Cloridrato; Dosagem 50 mg/ml + 50 mg/ml , Apresentação: Solução Injetável: Ampola 1 ml	Ampola	1.400	R\$ 8,04	R\$11.256,00
20	407328	Dimesilato de Lisdexanfetamina , Dosagem 30mg ; Apresentação: Capsula	Capsula	1.000	R\$ 13,39	R\$13.390,00
21	267283	Escopolamina Bultibrometo , Dosagem: 10 mg Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	2.400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
22	272198	Etilefrina Cloridrato , Composição 10mg/ml ; Apresentação: Solução Injetável: Ampola 1ml	Ampola	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
23	270116	Etomidato , Dosagem 2mg/ml , Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 10ml	Ampola	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
24	267328	Fosfato de Sódio , Apresentação: Enema; Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato DiBásico 6 % ; Forma Farmacêutica: Frasco 125 ml	Frasco	1.000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
25	269761	Gentamicina , dosagem: 20 mg/ml , aplicação: solução injetável: Ampola 1ml	Ampola	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
26	273119	Glimepirida , Dosagem: 2mg ; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	360	R\$ 0,20	R\$ 72,00
27	270220	Hidrocortisona , Princípio Ativo: 100 mg , Apresentação: Solução Injetável: Frasco/ Ampola	Frasco/ Ampola	2.000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
28	270219	Hidrocortisona , Princípio Ativo: 500 mg , Apresentação: Solução Injetável: Frasco/ Ampola	Frasco/ Ampola	2.000	R\$ 6,08	R\$12.160,00
29	267292	Imipramina, cloridrato , Dosagem: 25 mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
30	305270	Levofloxacino , Dosagem: 500 mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
31	268130	Levomepromazina , Dosagem: 40mg/ml , Apresentação: Solução Oral: Frasco 20ml	Frasco	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
32	269846	Lidocaína Cloridrato , Dosagem: 2 % , Apresentação: Geleia , bisnaga 30 G	Bisnaga	950	R\$ 2,87	R\$ 2.726,50
33	268498	Metronidazol , Dosagem: 5mg/ml , Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável: Bolsa 100ml	Bolsa	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
34	345259	Metoprolol Tartarato 5mg (1mg/ML) . Ampola de 5 mls	Ampola	100	R\$ 18,32	R\$ 1.832,00
35	272326	Naloxona Cloridrato , Dosagem 0,4 mg/ml , Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 1 ml	Ampola	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
36	267728	Nifedipino , Dosagem: 10 mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
37	270007	Nimodipino , Dosagem: 30 mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
38	279297	Nistatina , Apresentação: Associada com Óxido de Zinco, Concentração: 100.000 UI + 200 mg/g , Apresentação: Creme, bisnaga 60 g	Bisnaga	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
39	266788	Nistatina , Dosagem: 25.000 UI/g , Apresentação: Creme Vaginal; Forma Farmacêutica: Bisnaga 60 G	Bisnaga	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
40	268277	Ocitocina , Dosagem: 5 UI , Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 1ml	Ampola	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
41	272839	Risperidona , Dosagem 1 mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	14.000	R\$ 0,19	R\$ 2.660,00
42	448616	Sacarato de Hidróxido Férrico III , Dosagem: 20 mg/ml , Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 5 ml	Ampola	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
43	272365	Sertralina Cloridrato , Dosagem: 50 mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
44	270092	Solução Glicosada 5% Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Frasco/bolsa 100 ml	Sistema Fechado	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
45	268532	Tenoxicam , 20mg/ml , Apresentação injetável-EV: Frasco/Ampola	Frasco/ Ampola	1.000	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
46	268159	Pentoxifilina , Dosagem: 400mg , Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	240	R\$ 1,91	R\$ 458,40
47	396853	Tetracaína Cloridrato , Composição: associado a Fenilefrina; Concentração 1% + 01% ; Forma Farmacêutica: Solução Oftalmológica: Frasco 10 ml	Frasco	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
Valor Total : R\$ 161.952,00 R\$ (Cento e Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)						

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

2.3. A opção será por Registro de Preços, sendo que a ata vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assim como encontra-se transcrita na justificativa exposta no tópico 1 deste instrumento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

5.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O fornecimento, será efetuado em Remessas Parceladas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento do empenho, acompanhadas dos documentos fiscais respectivos, deve conter obrigatoriamente, a, especificação do item, marca, fabricante, Lote, quantidade entregue, prazo de garantia ou validade

6.2. As notas fiscais deverão ter como comprador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.648.246/0001-86, sito a Rua Quinze, nº 276, Centro, Primeiro de Maio – PR.

6.3. As validades dos medicamentos entregues deverão obedecer no mínimo 75% do prazo de validade do produto contados da data de fabricação.

6.4. A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

6.5. Para cada remessa solicitada, dar-se a preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos;

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 15 (quinze) nº 276, centro, CEP: 86.140-000, Primeiro de Maio/Pr, Telefone (43) 3235 13 98/ 3235 13 99, no horário das 08h00min às 17h00min.

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos aqui em questão de seu estabelecimento até o local de determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

6.8. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação constante neste termo de referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhamento as indicações de marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

6.9. Os objetos e todos os materiais utilizados em decorrência do seu fornecimento ofertados pela contratada deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo. Assim como os materiais que compõem os objetos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.11. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Considerando que no caso de aquisição pública de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos, desta forma se faz necessária a exigência de qualificação técnica, a fim de garantir a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato, sendo critérios de habilitação técnica específica a apresentação dos seguintes documentos:

9.15. Alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, apresentando atividades compatíveis com o comércio dos produtos ofertados;

9.16. Autorização de funcionamento-AFE, expedido pela ANVISA, apresentando atividades compatíveis com o comércio dos produtos ofertados; esta que é ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.17. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA; a Autorização Especial – AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.

9.18. Certificado de Responsabilidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme dotações próprias.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores **Daniele Futigami Ferraz e Devanir Araújo Campana**

- Eu, **Daniele Futigami Ferraz**, ocupante do cargo de farmacêutico, sob matrícula número 401303, declaro estar ciente da minha indicação, bem como, obrigações decorrentes da mesma.
- Eu, **Devanir Araújo Campanha**, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, sob matrícula número 401401, declaro estar ciente da minha indicação, bem como, obrigações decorrentes da mesma.

13. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS

13.1. Será dever da Comissão conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, mediante confecção de relatório de verificação, este que deverá estar apensado a Nota Fiscal, para então poder ser atestado pelo ordenador da despesa.

13.2. Deverá ser confeccionado ato administrativo nomeando tal comissão, compondo a mesma os seguintes servidores:

Devanir Araújo Campanha, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia

Ivete Pedrinelli, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia

Daniele Futigami Ferraz, ocupante do cargo de farmacêutico

14. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

14.1. A elaboração deste Termo de Referência se deu após realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), este que teve por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento desta demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar este processo de contratação. Segue o ETP junto a este instrumento.

- **Angelita Picinini Vaz**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, sob matrícula número 401768.

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

Declaro que tenho conhecimento e aprovo integralmente o presente Termo de Referência que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME 2022 do município de Primeiro de Maio/PR, estes que restaram desertos e fracassados junto ao P.E. n.º 47/2023, e tem com a finalidade atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública desta municipalidade, promovendo a saúde e visando a integralidade da assistência, proporcionando atendimento seguro e de qualidade aos pacientes, além de garantir o estoque necessário para atender a demanda de todos os usuários do Sistema Único de Saúde nas unidades do município de Primeiro de Maio - PR, pertencentes a esta Secretaria Municipal, em condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Primeiro de Maio – PR, 07 de agosto de 2023

MARIA RITHA XICARELI CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 4863/2021

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade quanto a aquisição dos medicamentos que resultaram desertos e fracassados junto ao P.E. nº 47/2023, visto que estes são necessários para o tratamento de pacientes junto ao Sistema Municipal de Saúde, assim como da garantia da disponibilização através do fornecimento gratuito dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME, Lei Municipal nº 712/2019), bem como da responsabilidade deste município na oferta dos medicamentos de uso hospitalar nos tratamentos de pacientes atendidos pela rede de média e Alta complexidade geridos pelo Município sendo estes realizados junto ao Hospital Municipal e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Desta forma, para que haja continuidade no fornecimento deste tratamento aos usuários é necessário a aquisição dos medicamentos em questão.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)
O presente instrumento tem como objetivo a aquisição dos Medicamentos constantes da Relação de Medicamentos Essenciais desta municipalidade que resultaram desertos e fracassados no P.E. Nº 47/2023.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.
a) Sim, a aquisição encontra-se adequada e planejada por esta Secretaria Municipal de Saúde, junto ao LOA ao PPA, assim como no Plano Municipal de Saúde. b) Sim, houve contratação anterior, não havendo intercorrências a serem consideradas. c) Foi considerado junto a este estudo as alternativas necessárias para solução do problema, sendo desde a republicação de Edital a possibilidade de Dispensa Eletrônica.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação
Da Habilitação e qualificação Técnica, são requisitos:

Considerando que no caso de aquisição pública de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos, desta forma se faz necessária a exigência de qualificação técnica, a fim de garantir a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato, sendo critérios de habilitação técnica específica a apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, apresentando atividades compatíveis com o comércio dos produtos ofertados;
- Autorização de funcionamento-AFE, expedido pela ANVISA, apresentando atividades compatíveis com o comércio dos produtos ofertados; esta que é ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.
- Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA; a Autorização Especial – AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.
- Certificado de Responsabilidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

Dos Critérios de aceitação do objeto:

- O fornecimento, será efetuado em remessas Parceladas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento do empenho, acompanhadas dos documentos fiscais respectivos, deve conter obrigatoriamente, a, **especificação do item, marca, fabricante, Lote, quantidade entregue, prazo de garantia ou validade.**
- As validades dos medicamentos entregues deverão obedecer no **mínimo 75% do prazo de validade** do produto contados da data de fabricação.
- A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.
- Os objetos e todos os materiais utilizados em decorrência do seu fornecimento ofertados pela contratada deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo. Assim como os materiais que compõem os objetos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- Para cada remessa solicitada, dar-se a preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos;
- Os itens deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua 15 (quinze), nº 276, Centro- CEP: 86.140-000, Primeiro de Maio-Pr, Telefone (43) 3235 13 98/ 3235 13 99, no horário das 08h00min às 17h00min.
- As notas fiscais deverão ter como comprador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.648.246/0001-86, sito a Rua Quinze, nº 276, Centro, Primeiro de Maio – PR.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos aqui em questão de seu estabelecimento até o local de determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação constante neste termo de referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e dados decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento com pessoal, prestação da garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham ou venham a incidir na execução do contrato;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em capabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

Foi respeitado o quantitativo definido junto ao Pregão Eletrônico nº 47/2023, este que teve como base o quantitativo fornecido através da Equipe Técnica e administrativa das Unidades Demandantes (Atenção Primária à Saúde e Hospital Municipal).

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

Item	Código BR	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Uni. Máximo	Valor Total
01	278281	Adenosina, Dosagem: 3 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 2 l	Ampola	600	R\$ 10,85	R\$6.510,00
02	335091	Acetilcisteína, Dosagem: 100mg/ml, Forma Farmacêutica: Injetável: Ampola 3ml	Ampola	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
03	267511	Aminofilina, Dosagem: 100 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	240	R\$ 0,09	R\$21,60
04	271710	Amiodarona, Dosagem 50 mg/ml Apresentação: Solução Injetável: Ampola 3ml	Ampola	600	R\$ 2,53	R\$1.518,00
05	364780	Aripiprazol, Composição: 10 mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
06	268222	Bicarbonato de Sódio, Dosagem: 8,4 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 10 ml	Ampola	200	R\$ 0,79	R\$158,00
07	269603	Bisacodil, Dosagem: 5 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	100	R\$ 0,21	R\$21,00
08	268994	Bupropiona Cloridrato, Dosagem: 150 mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 0,43	R\$5.160,00
09	267151	Cetoconazol, Dosagem: 200 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	400	R\$ 0,35	R\$140,00
10	448844	Cetoprofeno, Concentração: 100mg; Forma Farmacêutica: Pó Liófilo para Injetável: Frasco/ Ampola	Ampola/ Frasco	2.500	R\$ 4,06	R\$10.150,00
11	401890	Cianocobalimina, Composição: Associada com Piridoxina e Tiamina; Concentração: 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola	Ampola	800	R\$ 7,58	R\$6.064,00
12	276378	Cilostazol, Concentração: 100 mg; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	4.000	R\$ 0,57	R\$2.280,00
13	308738	Ciprofibrato, Dosagem: 100 mg; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,35	R\$5.250,00
14	270495	Colagenese, Apresentação: associada com Cloranfenicol, Concentração: 0.6UI + 1% - Uso: Pomada- Bisnaga 30 G	Bisnaga	1.000	R\$ 11,77	R\$11.770,00
15	431097	Colecalciferol (VitD)7000 UI	Comprimido	6.000	R\$ 0,26	R\$1.560,00
16	276283	Deslanósido Dosagem 0,2 mg/ml Apresentação: Solução Injetável: Ampola 2ml	Ampola	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
17	272335	Dimenidrato, Apresentação: Associado com Piridoxina Cloridrato; Dosagem 25 mg/ml + 5 mg/ml, Apresentação: Solução Orall: Frasco 20 ml	Frasco	500	R\$ 4,48	R\$2.240,00
18	272336	Dimenidrato, Apresentação: Associado com Piridoxina + Glicose + Frutose; Dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml, Apresentação: Solução Injetável: Ampola 10 ml	Ampola	2.000	R\$ 8,18	R\$16.360,00
19	272334	Dimenidrato, Apresentação: Associado com Piridoxina Cloridrato; Dosagem 50 mg/ml +	Ampola	1.400	R\$ 8,04	R\$11.256,00

		50 mg/ml, Apresentação: Solução Injetável: Ampola 1 ml				
20	407328	Dimesilato de Lisdexanfetamina , Dosagem 30mg; Apresentação: Capsula	Capsula	1.000	R\$ 13,39	R\$13.390,00
21	267283	Escopolamina Bultibrometo , Dosagem: 10 mg Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	2.400	R\$ 0,57	R\$1.368,00
22	272198	Etilefrina Cloridrato , Composição 10mg/ml; Apresentação: Solução Injetável: Ampola 1ml	Ampola	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
23	270116	Etomidato , Dosagem 2mg/ml, Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 10ml	Ampola	100	R\$ 11,43	R\$1.143,00
24	267328	Fosfato de Sódio , Apresentação: Enema; Dosagem: Fosfato MonoBásico 16% + Fosfato DiBásico 6 % ; Forma Farmaceutica: Frasco 125 ml	Frasco	1.000	R\$ 5,28	R\$5.280,00
25	269761	Gentamicina , dosagem:20 mg/ml, aplicação: solução injetável: Ampola 1ml	Ampola	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
26	273119	Glimepirida , Dosagem: 2mg; Forma Farmaceutica: Comprimido	Comprimido	360	R\$ 0,20	R\$ 72,00
27	270220	Hidrocortisona , Principio Ativo: 100 mg, Apresentação: Solução Injetável: Frasco/ Ampola	Frasco/ Ampola	2.000	R\$ 3,46	R\$6.920,00
28	270219	Hidrocortisona , Principio Ativo: 500 mg, Apresentação: Solução Injetável: Frasco/ Ampola	Frasco/ Ampola	2.000	R\$ 6,08	R\$12.160,00
29	267292	Imipramina, cloridrato , Dosagem: 25 mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
30	305270	Levofloxacino , Dosagem: 500 mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	2.000	R\$ 0,95	R\$1.900,00
31	268130	Levomepromazina , Dosagem: 40mg/ml, Apresentação: Solução Oral: Frasco 20ml	Frasco	200	R\$ 10,70	R\$2.140,00
32	269846	Lidocaína Cloridrato , Dosagem: 2 %, Apresentação: Geléia , Bisnaga 30 G	Bisnaga	950	R\$ 2,87	R\$2.726,50
33	268498	Metronidazol , Dosagem: 5mg/ml, Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável: Bolsa 100ml	Bolsa	200	R\$ 6,20	R\$1.240,00
34	345259	Metropolol Tartarato 5mg (1mg/ML). Ampola de 5 mls	Ampola	100	R\$ 18,32	R1.832,00
35	272326	Naloxona Cloridrato , Dosagem 0,4 mg/ml, Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 1 ml	Ampola	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
36	267728	Nifedipino , Dosagem: 10 mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
37	270007	Nimodipino , Dosagem: 30 mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
38	279297	Nistatina , Apresentação: Associada com Óxido de Zinco, Concentração: 100.000 UI + 200 mg/g, Apresentação: Creme, bisnaga 60 g	Bisnaga	300	R\$ 9,21	R\$2.763,00
39	266788	Nistatina , Dosagem: 25.000 UI/g, Apresentação: Creme Vaginal; Forma Farmacêutica: Bisnaga 60 G	Bisnaga	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
40	268277	Ocitosina , Dosagem: 5 UI, Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 1ml	Ampola	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
41	272839	Risperidona , Dosagem 1 mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	14.000	R\$ 0,19	R\$ 2.660,00
42	448616	Sacarato de Hidróxido Ferrico III , Dosagem:20 mg/ml, Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 5 ml	Ampola	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00

43	272365	Sertralina Cloridrato, Dosagem: 50 mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
44	270092	Solução Glicosada 5% Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Frasco/bolsa 100 ml	Sistema Fechado	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
45	268532	Tenoxicam, 20mg/ml, Apresentação injetável-EV: Frasco/Ampola	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
46	268159	Pentoxifilina, Dosagem: 400mg, Apresentação Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	240	R\$ 1,91	R\$ 458,40
47	396853	Tetracaína Cloridrato, Composição: associado à Fenilefrina; Concentração 1% + 01%; Forma Farmacêutica: Solução Oftálmologica: Frasco 10 ml	Frasco	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
Valor Total : R\$ 161.952,00 R\$ (Cento e Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)						

2.1. Registro e análise das informações

Para a composição do valor máximo aplicável para cada item disposto junto a tabela acima exposta, elaborou-se a pesquisa de preços, objetivando estabelecer o preço justo de referência para a futura contratação. Os registros da pesquisa realizada encontram-se materializada junto ao Anexo I deste instrumento, denominado **MAPA DE PREÇOS**, sendo este composto de uma série de preços coletados e formalizados em quadro comparativo próprio, caracterizando as fontes consultadas e justificada a metodologia utilizada. As consultas foram realizadas junto aos Sistemas de preços Governamentais tais como: Painel de Preços do Ministério da Economia, acessado através do Endereço Eletrônico: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, Painel de Compras Governamentais, acessado em <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>, Banco de Preços em Saúde acessado pelo endereço: <http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf>, Plataforma Banco de Preço, disponível no endereço: www.bancodeprecos.com.br e o sistema Menor Preço Notas Paraná acessado em: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>. Informo que ampliamos as pesquisas através de consultas de contratações similares junto a outros entes públicos, assim como realizados pesquisa com fornecedores do ramo do objeto pretendido.

Considerando que para evitar defasagem e distorção dos valores foram utilizados e aplicados na maioria dos itens junto aos sistemas filtros como: PERÍODO- itens adquiridos nos últimos 180 dias, FAIXA- ou seja a quantidade a ser adquirida, sendo o limite máximo a quantidade pretendida (sempre que possível); TIPO DA COMPRA- este filtro foi aplicado somente do Sistema BPS, sendo a opção selecionada o tipo de compra Administrativa; UNIDADE FEDERATIVA- utilizamos somente comprar registradas junto ao Estado do Paraná e UNIDADE DE FORNECIMENTO- não foram registradas ou selecionadas registros cujo as unidades de fornecimento fosse diferente, ou seja foram utilizados somente valores dos itens congêneres entre si.

Posto isto, após levantamento e análise dos valores encontrados e aplicando os filtros acima citados objetivando considerar fatores junto a necessidades do município tais como a quantidade a ser adquirida, assim como a variação dos preços ao longo do tempo, sendo realizada análise crítica e quando necessário desconsiderado preços inexequíveis. Sendo assim confeccionou-se Mapa de Preços a modo a ser verificado junto ao anexo acima citado, utilizando como método de cálculo a média geral e o desvio padrão para obtenção da média final sem discrepância, onde os valores utilizados para o cálculo da média discrepante são os constantes entre o mínimo e o máximo aceitável.

2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso

3. Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022)

Não se aplica

4. Análise de riscos

4.1 Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação.

Identifique:

1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório,

1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e

1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato.

Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Preço ser inferior ao praticado no mercado, resultando o item Fracassado e ou deserto.	Média	Alto	Realizar uma vasta pesquisa de preços, junto aos Sistemas de Preços Governamentais, consultas junto a contratações similares junto a outros entes públicos e pesquisas de fornecedores do ramo. Realizar análise crítica dos preços para cálculo da média.	Realizar nova pesquisa de preço, buscar fornecedores que atendam as exigências fixadas.	Equipe Técnica e Administrativa do Setor Requisitante
2.	Empresa não possuir toda documentação necessária	Média	Médio	Verificar em tempo hábil as documentações	Convocar o 2º colocado	Pregoeiros
3.	Empresa não entregar todos os itens solicitados, ou a quantidade solicitada (Fracionar o empenho)	Média	Alto	Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, mediante a entrega dos itens.	Notificar a Empresa	Fiscal do Contrato

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.**

5. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Não se aplica.

6. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Atendimento das necessidades e demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública desta municipalidade, promovendo a saúde e visando a integralidade da assistência, proporcionando atendimento seguro e de qualidade aos pacientes, além de garantir o estoque necessário para atender a demanda de todos os usuários do Sistema Único de Saúde nas unidades do município de Primeiro de Maio - PR, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

7. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

8. Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra

Não se aplica

Primeiro de Maio, 07 de agosto de 2023

Elaborado por:

Angelita Picinini Vaz

Auxiliar de Serviços Administrativos

Matricula Nº 401768

Aprovado por:

MARIA RITHA XICARELI CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 4863/2021

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º/....., sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de , conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	--------------

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote ____: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 47/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 57/2023**.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações

contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município www.primeirodemaio.pr.gov.br e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
288	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
308	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.32.00.00	1303

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 11.1 São obrigações do Contratante:
- 11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;
- 12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;

12.15 **Outras obrigações constantes do Termo de Referência.**

131. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

....., ____ de _____ de 2023.

.....
Contratante

.....
Contratada

ANEXO III

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR

Pregão Eletrônico Nº ____/2023

A Empresa (*inserir razão social*), inscrita no CNPJ nº (*inserir número*) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*inserir nome*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*inserir número e órgão emissor*) e de CPF nº (*inserir número*), DECLARA, que os sócios, cotista ou dirigente da empresa não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança. Membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2023.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº ____/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para “firmá-la”.

Nome, assinatura do responsável legal e carimbo CNPJ